



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 029/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ –PE E O SR. ARNILDO OLIVEIRA DE MÉLO.

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO o Sr. **ARNILDO OLIVEIRA DE MÉLO**, inscrito no R.G. sob o nº 7.989.985 e CPF nº 078.712.434-62, residente e domiciliado no sítio Camaratuba, Zona Rural deste Município, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – Locação de imóvel com cacimba localizado no sítio zabelê para uso dos recursos hídricos destinado a manutenção e abastecimento de água deste município de Saloá/PE.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da locação será de 07 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo serviço, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais) a serem pagas em 07 parcelas mensais de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) durante o período de locação.

CLAUSULA QUARTA – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos do próprio deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

11900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

0412200072.0099 – MANUTANÇA DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.36 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUINTA - Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, 02 de junho de 2017.



~~MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES~~
PREFEITO
Contratante

ARNILDO OLIVEIRA DE MÉLO
Contratado (a)

Testemunha